



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO
SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL
Rua Galibis, 328, Cascavel-PR, CEP 85.806-390
Fone: (45) 3411-4320
e-mail: vdt02csc@tr9.jus.br

EDITAL DE LEILÃO

O DOUTOR MARCOS VINICIUS NENEVÊ, MM. JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER que o PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia **05 de NOVEMBRO de 2026, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e o SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia **05 de NOVEMBRO de 2026, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil (Artigo 891 do CPC), que se realizará de forma ONLINE, junto ao site: www.jeileioes.com.br. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileioes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileioes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, JORGE VITORIO ESPOLADOR, inscrito na JUCEPAR sob o número 13.246-L com escritório na Rua José Leite de Carvalho, nº 74 – Jardim Higienópolis, Londrina – Pr – Cep: 86.015-290, Fone: (43) 3025-2288, e-mail jeileioes@hotmail.com e sítio www.jeileioes.com.br, serão levados à LEILÃO, SOMENTE na modalidade eletrônico, os bens penhorados nos processos a seguir relacionados:

02) PROCESSO: 0000581-88.2024.5.09.0069 - Rito Sumaríssimo.

EXEQUENTE: MARIA APARECIDA FERREIRA (CNPJ/MF SOB Nº 314.214.538-94)

ADV. EXEQUENTE: Leonardo Silva de Lima - OAB/RS 100.108

EXECUTADO(01): M L FARIAS - SEGURANCA PRIVADA (CNPJ/MF SOB Nº 45.182.208/0001-07)

ADV. EXECUTADO: Emanuel Toledo de Moraes – OAB/PR 24.101

EXECUTADO(02): MAYCON LOPES FARIAS (CNPJ/MF SOB Nº 072.670.949-29)

BENS: BEM01: 01 (um) veículo modelo: FIAT/SIENA EL FLEX, Placas AQC- 3D30, cor bege, ano 2010/2010, renavam 0019.734415-1, odômetro em 171.573 KM, avaliado em R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), no estado em que se encontra, conforme auto de penhora e avaliação id 6a5b54b, realizada 11 de junho de 2026.

BEM02: 01 (uma) motocicleta modelo: SUNDOWN/WEB 10 0, Placas MGO-6367, cor azul, ano 2009/2009, renavam 0017.989823-0, avaliado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), no estado em que se encontra, conforme auto de penhora e avaliação id c10f7bd, realizada 11 de junho de 2026.

Observações: O veículo está na oficina MOTO MANIA, localizada na Avenida Brasil, 976, Centro, em Ubitatã. O veículo não liga e não há informações de que ele esteja em condições de rodagem, no atual estado em que se encontra; Não foi possível verificar o hodômetro, pois o veículo não liga; O veículo apresenta avarias; Não foi possível avaliar qual é a extensão do dano interno do veículo; Segundo informações da oficina, o veículo apresenta danos no motor e no câmbio, não há um orçamento dos danos, mas os danos estão estimados em R\$1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). O veículo está em depósito sem cobertura, o que contribui para a depreciação.

AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora e avaliação id 6a5b54b e id c10f7bd, realizada 11 de junho de 2026.

DATA DA PENHORA: 11 de junho de 2026.

ÔNUS: Bloqueio Renajud próprios autos. **Bem 01:** Débitos de IPVA, Licenciamento e Multas no valor de R\$ 1.249,28. **Bem 02:** Débitos de IPVA, Licenciamento e Multas no valor de R\$ 4.038,81.

DEPOSITÁRIO: SABRINA FERREIRA GODOY.

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 1962, CENTRO, UBIRATÁ/PR.

CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irretratável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) pelo maior lance, e o exequente e as demais pessoas de que trata o artigo 876, § 5º, do NCPC, terão preferência para adjudicação, em igualdade de condições com a melhor oferta (CLT, art. 888, caput e § 1º), desde que: a) exerçam o respectivo direito no ato do leilão, ou seja, logo após encerrado o pregão, na presença do leiloeiro; b) formulem o requerimento pessoalmente ou por procurador com poderes específicos para tanto; c) efetuem o pagamento imediato do preço (ou a respectiva diferença, no caso do exequente). Não havendo licitantes, o interessado em adjudicar os bens poderá fazê-lo a qualquer tempo, desde que ofereça preço não inferior ao da avaliação.

Faculta-se a arrematação parcelada, cuja proposta poderá ser apresentada ao Juízo, observando os termos dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet (www.trt9.gov.br).

Na hipótese de se tratar de penhora de bem imóvel indivisível, também deve ser observada a regra do artigo 843 e parágrafos (1º e 2º) do CPC.

Não havendo licitante, e não havendo interesse na adjudicação do bem penhorado, fica desde já autorizado o Sr. Leiloeiro a designar nova data para leilão, observadas as formalidades legais.

Em caso de arrematação ou adjudicação, o Sr. Leiloeiro lavrará e assinará imediatamente o respectivo auto, colhendo nele a assinatura do arrematante/adjudicatário, e submeterá o referido documento à deliberação e assinatura do Juiz no prazo de 48 HORAS após o leilão, sendo que a partir da assinatura do respectivo auto pelo Juiz será a arrematação/adjudicação considerada perfeita, acabada e irretratável, fluindo a partir daquela data o prazo legal para interposição de eventual recurso, independentemente de nova intimação das partes e interessados.

A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, de responsabilidade do arrematante, ou de 5% do valor da adjudicação, de responsabilidade do credor-adjudicatário, e, em não havendo venda dos bens em leilão, o leiloeiro somente fará jus à indenização pelas despesas com a preparação da hasta pública.

Os arrematantes, adquirentes ou adjudicantes dos bens imóveis recebem-nos livres de hipotecas e demais ônus reais, conforme dispõe o artigo 1499, inciso VI, do Código Civil, além de penhoras e débitos anteriores à aquisição relativos a tributos de âmbito municipal (IPTU e contribuição de melhoria), visto que tanto a arrematação quanto a alienação judicial por venda direta e a adjudicação têm natureza jurídica de aquisição originária, cabendo ao ente municipal a sub-rogação do valor dos débitos no preço ofertado pelo licitante, na forma do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, observada a preferência dos créditos em execução.

Nas hipóteses de acordo ou pagamento , além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, SALVO se protocolada a petição de acordo 24 horas antes da data designada para o leilão, hipótese em que caberá ao executado apenas o ressarcimento ao leiloeiro das despesas prévias para a preparação da hasta, devidamente comprovadas nos autos.

INTIMEM-SE as partes e vencido o prazo de cinco dias para manifestação, ao Leiloeiro para as providências que lhes são pertinentes, ficando desde já as partes cientes de que, a pedido, ou mesmo de ofício, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o Leiloeiro assumirá o ônus de ser depositário do bem.

Providencie o Sr. Leiloeiro a confecção e publicação do edital e intimações necessárias, e dele faça constar a existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, como é o caso da HIPOTECA e **especialmente no que respeita às dívidas de condomínio, de modo a deixar claro e inequívoco para os licitantes de que os débitos condominiais constantes do edital seguirão o imóvel e serão de total responsabilidade do arrematante (ou do adjudicatário), não se admitindo sub-rogações ou deduções dessas dívidas no preço da arrematação ou da adjudicação.**

Ressalta-se e que, na hipótese de restar negativa a intimação pessoal dirigida a quaisquer das partes, o edital a ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho suprirá o ato negativo.

Para participação no leilão é pré-requisito que os interessados reconheçam e concordem com o presente edital e as seguintes condições: interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado em local próprio na sede da Segunda Vara do Trabalho de Cascavel - PR.

Cascavel, 29 de SETEMBRO de 2026.

MARCOS VINICIUS NENEVÊ
Juiz Titular de Vara do Trabalho